Igarassu, 12 de agosto de 2003

LEI Nº 2.458/2003

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termos de Parceria com Organizações das Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –na área de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para instituição de programas cujas ações deverão ser voltadas à área da saúde do município de Igarassu.

Art. 2º. As Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP serão realizadas nos programas da saúde abaixo especificados:

I - Programa de Agende de Controle de Endemias – PACE
II – Programa Saúde da Família – PSF
III- Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS

Art. 3º Para celebração dos Termos de Parceria com as OSCIPS deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9790/99, do Decreto nº 3.100/99, bem como na Lei Federal nº 9.608/98, que disciplina o serviço voluntário.

Art. 4º Para Custeio dos Programas a que se refere a presente Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, bem como recursos obtidos por meios de transferências ou convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 12 de agosto de 2003

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque